CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 1460
Juventude
Trabalho
Progresso

CONTRATO N.º 83/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO E A EMPRESA UENDAS MANGUEIRA DE SANTOS, INSCRITO NO CNPJ: 31.010.763/0001-47, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Izidio Batista Figueiredo S/N - Cidade NovaMorro Cabeça no Tempo – PI , inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.594/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito, Josué Alves do Piauí, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1908457 SSP PI, inscrito no CPF/MF n.º 823.877.963-49, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa Uendas Mangueira de Sousa, inscrita no CNPJ: 31.010.763/0001-47, com sede em Rua Alcantara – 45 – Centro – Avelino Lopes – PI, Neste ato representado por Uendas Mangueira de Sousa, portador do RG: 8452465 e CPF: 934.196.191-20, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação exclusivos de microempresa e empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedores individuais), de acordo com o art.48, incisos I e III, da lei 147/2014 para aquisição de materiais para manutenção de poços artesiano, para suprir as necessidades deste município de Morro Cabeça no Tempo/PI, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado de acordo com a solicitação feita pela Prefeitura e deverá ser fornecido em ate 05 (cinco) dias após o recibento da solicitação, na qual constará o local da entrega..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade: 02.03.00 Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 04.122.1269.2009.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** os seguintes preços unitários:

Lote	Descrição	UND	Marca	QUANT	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ADAPTADOR LR 20 X 1/2"	UND	fortlev	22	0,73	16,06
2	ADAPTADOR LR 25 X 3/4"	UND	fortlev	22	1,51	33,22
3	ADAPTADOR LR 32 X 1"	UND	fortlev	22	2,51	55,22
4	ADAPTADOR LR 40 X 1.1/4"	UND	fortlev	22	3,02	66,44
5	ADAPTADOR LR 50 X 1.1/2"	UND	fortlev	22	4,20	92,40
6	ADAPTADOR LR 60 X 2"	UND	fortlev	22	6,93	152,46
7	ADAPTADOR LR 75 X 2.1/2"	UND	fortlev	22	19,00	418,00
8	ADAPTADOR P/ CX D´AGUA 20 X 1/2"	UND	fortlev	15	8,02	120,30
9	ADAPTADOR P/ CX D´AGUA 25 X 3/4"	UND	fortlev	15	9,62	144,30

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 1461
Juventude
Trabalho
Progresso

10	ADAPTADOR P/ CX D´AGUA 32 X 1"	UND	fortlev	15	14,25	213,75
11	ADAPTADOR P/ CX D´AGUA 50 X 1.1/2"	UND	fortlev	22	29,14	641,08
12	ADAPTADOR P/ CX D´AGUA 60 X 2"	UND	fortlev	22	34,90	767,80
13	ADAPTADOR P/ CX D´AGUA 75 X 2.1/2"	UND	fortlev	12	132,33	1.587,96
14	ADAPTADOR P/ CX D´AGUA 85 X 3"	UND	fortlev	8	243,21	1.945,68
15	ADESIVO PLÁSTICO DE 175G.	UND	fortlev	22	17,57	386,54
16	ADESIVO PLÁSTICO DE 75G.	UND	fortlev	22	8,74	192,28
17	ADESIVO PLÁSTICO DE 850G.	UND	fortlev	22	60,29	1.326,38
18	BOIA P/ CX D´AGUA 1/2" X 3/4"	UND	fortlev	22	17,81	391,82
30	BUCHA DE RED. 25 X 20MM	UND	fortlev	22	1,30	28,60
31	BUCHA DE RED. 32 X 25MM	UND	fortlev	22	2,01	44,22
32	BUCHA DE RED. 50 X 20MM	UND	fortlev	22	4,78	105,16
33	BUCHA DE RED. 50 X 40MM	UND	fortlev	22	5,54	121,88
34	BUCHA DE RED. 75 X 50MM	UND	fortlev	22	20,23	445,06
35	CABO PP 3X4,OO MM	M	fortlev	2500	13,50	33.750,00
36	CAIXA DE AGUA, COM TAMPA, CAPACIDADE 10.000 LTRS POLIETILENO	UND	fortlev	7	5.882,59	41.178,13
37	CAIXA DE AGUA, COM TAMPA, CAPACIDADE 5.000 LTRS POLIETILENO	UND	fortlev	13	3.101,24	40.316,12
38	CAP SOLD 20MM	UND	fortlev	22	1,46	32,12
39	CAP SOLD 32MM	UND	fortlev	22	3,25	71,50
40	CAP SOLD 40MM	UND	fortlev	22	4,97	109,34
41	CAP SOLD 50MM	UND	fortlev	22	7,50	165,00
42	CAP SOLD 75MM	UND	fortlev	22	26,61	585,42
43	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA 50X3/4'.	UND	fortlev	22	22,43	493,46
44	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA 60X3/4'.	UND	fortlev	22	24,72	543,84
45	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA 75X3/4'.	UND	fortlev	22	32,52	715,44
46	CURVA EM AÇO GALVANIZADO 1"'.	UND	fortlev	12	24,09	289,08
47	CURVA EM AÇO GALVANIZADO 11/2'.	UND	fortlev	12	81,57	978,84
48	CURVA EM AÇO GALVANIZADO 2'.	UND	fortlev	12	117,39	1.408,68
49	CURVA EM AÇO GALVANIZADO 3/4"	UND	fortlev	8	21,17	169,36
50	CURVA 90º EM PVC, 100MM - 4"	UND	fortlev	22	45,79	1.007,38
51	CURVA 90º EM PVC, 20MM - 1/2"	UND	fortlev	22	5,73	126,06
52	CURVA 90º EM PVC, 25MM -3/4"	UND	fortlev	22	6,07	133,54
53	CURVA 90º EM PVC, 32MM -1"	UND	fortlev	22	6,25	137,50
54	CURVA 90º EM PVC, 40MM -1.1/4"	UND	fortlev	22	7,27	159,94
55	CURVA 90º EM PVC, 50MM -1.1/2"	UND	fortlev	22	11,64	256,08
56	CURVA 90º EM PVC, 60MM -2"	UND	fortlev	22	33,12	728,64
57	CURVA 90º EM PVC, 75MM -2.1/2"	UND	fortlev	22	37,41	823,02
58	FILTRO GEOMECANICO CLASSE: LEVE DN150MM - 2M x 0,75MM	Barra	fortlev	12	390,42	4.685,04
59	FILTRO GEOMECANICO CLASSE: STD DN100MM - 2M x 0,75MM	Barra	fortlev	12	262,82	3.153,84
60	FITA VEDA ROSCA 18MM	UND	fortlev	22	7,70	169,40
61	JOELHO EM PVC 20 MM -1/2"	UND	fortlev	22	3,36	73,92
62	JOELHO EM PVC 25 MM -3/4"	UND	fortlev	22	3,96	87,12
63	JOELHO EM PVC 32 MM - 1"	UND	fortlev	22	4,29	94,38

64	JOELHO EM PVC 40 MM -1.1/4"	UND	fortlev	22	4,81	105,82
65	JOELHO EM PVC 50 MM -1.1/2"	UND	fortlev	22	8,77	192,94
66	JOELHO EM PVC 60 MM - 2"	UND	fortlev	22	16,72	367,84
67	JOELHO EM PVC 75 MM -2.1/2"	UND	fortlev	22	33,27	731,94
68	LUVA 1" GALVANIZADA.	UND	fortlev	22	20,54	451,88
69	LUVA 1.1/2" GALVANIZADA.	UND	fortlev	22	25,53	561,66
70	LUVA 2' GALVANIZADA.'	UND	fortlev	22	40,99	901,78
71	LUVA EM PVC 100 MM - 4"	UND	fortlev	22	28,34	623,48
72	LUVA EM PVC 20 MM - 1/2"	UND	fortlev	22	11,32	249,04
73	LUVA EM PVC 25 MM - 3/4"	UND	fortlev	22	21,08	463,76
74	LUVA EM PVC 32 MM - 1"	UND	fortlev	22	22,68	498,96
75	LUVA EM PVC 40 MM - 1.1/4"	UND	fortlev	22	33,98	747,56
76	LUVA EM PVC 50 MM - 1.1/2"	UND	fortlev	22	39,80	875,60
77	LUVA EM PVC 60 MM - 2"	UND	fortlev	22	56,96	1.253,12
78	LUVA EM PVC 75 MM - 2.1/2"	UND	fortlev	22	67,23	1.479,06
79	LUVA EM PVC P/ ESGOTO 100 MM	UND	fortlev	22	13,75	302,50
80	LUVA EM PVC P/ ESGOTO 40 MM	UND	fortlev	22	5,98	131,56
81	LUVA EM PVC P/ ESGOTO 50 MM	UND	fortlev	22	8,08	177,76
82	LUVA EM PVC SD MISTA 20 X 1/2"	UND	fortlev	22	5,46	120,12
83	LUVA EM PVC SD MISTA 25 X 1/2"	UND	fortlev	22	8,38	184,36
84	LUVA EM PVC SD MISTA 32 X 1"	UND	fortlev	22	18,91	416,02
85	MANGUEIRA EM POLIETILENO LISA, ROLO COM 100M ½ X 1,5MM	Rolo	fortlev	12	195,55	2.346,60
86	MANGUEIRA EM POLIETILENO LISA, ROLO COM 100M 1' X 2,0MM	Rolo	fortlev	12	267,13	3.205,56
87	MANGUEIRA EM POLIETILENO LISA, ROLO COM 100M 3/4' X 2,0MM	Rolo	fortlev	12	226,60	2.719,20
91	NIPEL EM AÇO GALVANIZADO DE 11/2"	UND	fortlev	35	21,54	753,90
92	NIPEL EM AÇO GALVANIZADO DE 2".	UND	fortlev	22	34,92	768,24
93	NIPEL EM AÇO GALVANIZADO DE 2.1/2"	UND	fortlev	12	51,65	619,80
94	NIPEL EM PVC 1"	UND	fortlev	35	8,61	301,35
95	NIPEL EM PVC 1.1/2"	UND	fortlev	35	18,26	639,10
96	NIPEL EM PVC 2"	UND	fortlev	35	29,99	1.049,65
97	NIPEL EM PVC 2.1/2"	UND	fortlev	15	37,13	556,95
98	REGISTRO DE 20 MM / 1/2"	UND	fortlev	22	18,87	415,14
99	REGISTRO DE 25 MM / 3/4"	UND	fortlev	22	24,02	528,44
100	REGISTRO DE 32 MM / 1"	UND	fortlev	22	34,40	756,80
101	REGISTRO DE 40 MM / 1.1/4"	UND	fortlev	22	37,06	815,32
102	REGISTRO DE 50 MM / 1.1/2"	UND	fortlev	22	44,55	980,10
103	REGISTRO DE 60 MM / 2"	UND	fortlev	22	86,89	1.911,58
104	REGISTRO DE 75 MM / 2.1/2"	UND	fortlev	15	106,64	1.599,60
105	REGISTRO METAL ESFERA/GAVETA 1"	UND	fortlev	12	33,97	407,64
106	REGISTRO METAL ESFERA/GAVETA 1.1/2"	UND	fortlev	12	84,50	1.014,00
107	REGISTRO METAL ESFERA/GAVETA 1.1/4"	UND	fortlev	8	68,50	548,00
108	REGISTRO METAL ESFERA/GAVETA 2"	UND	fortlev	12	168,00	2.016,00
109	REGISTRO METAL ESFERA/GAVETA 2.1/2"	UND	fortlev	8	408,50	3.268,00
110	REGISTRO METAL ESFERA/GAVETA 3"	UND	fortlev	8	510,00	4.080,00

111	REGISTRO METAL ESFERA/GAVETA 3/4"	UND	fortlev	8	27,00	216,00
112	REGISTRO METAL ESFERA/GAVETA 4"	UND	fortlev	8	639,00	5.112,00
113	TAMPA PARA POCO 1.1/2" FERRO	UND	fortlev	12	100,00	1.200,00
114	TAMPA PARA POCO 2" FERRO	UND	fortlev	8	143,00	1.144,00
115	TE EM AÇO GALVANIZADO 1"	UND	fortlev	22	19,23	423,06
116	TE EM AÇO GALVANIZADO 1.1/2"	UND	fortlev	22	30,88	679,36
117	TE EM AÇO GALVANIZADO 2"	UND	fortlev	22	60,01	1.320,22
118	TE EM PVC 1"	UND	fortlev	22	17,90	393,80
119	TE EM PVC 1.1/2"	UND	fortlev	22	37,37	822,14
120	TE EM PVC 100 MM	UND	fortlev	15	26,19	392,85
121	TE EM PVC 2"	UND	fortlev	22	89,66	1.972,52
122	TE EM PVC 20 MM	UND	fortlev	22	3,76	82,72
123	TE EM PVC 25 MM	UND	fortlev	22	4,71	103,62
124	TE EM PVC 32 MM	UND	fortlev	22	6,55	144,10
125	TE EM PVC 40 MM	UND	fortlev	22	9,48	208,56
126	TE EM PVC 50 MM	UND	fortlev	22	15,34	337,48
127	TE EM PVC 60 MM	UND	fortlev	22	53,69	1.181,18
128	TE EM PVC 75 MM	UND	fortlev	22	86,14	1.895,08
129	TE INTERNO PRETO 1"	UND	fortlev	22	11,50	253,00
130	TE INTERNO PRETO 1.1/2"	UND	fortlev	22	31,53	693,66
131	TE INTERNO PRETO 3/4"	UND	fortlev	22	8,83	194,26
132	TE SOLD RED. 50 X 25	UND	fortlev	22	18,40	404,80
133	TE SOLD RED. 50 X 32	UND	fortlev	22	24,00	528,00
134	TORNEIRA DE 1/2 POLEGADAS PARA JARDIM EM PVC, COM BICO	UND	fortlev	22	8,38	184,36
135	TUBO EDUTOR P/ POÇO ARTESIANO DN40 - 1.1/2"	Barra	fortlev	22	316,00	6.952,00
136	TUBO EDUTOR P/ POÇO ARTESIANO DN50 - 2"	Barra	fortlev	22	581,50	12.793,00
137	TUBO FLEXIVEL MANGOTE DE 1.1/2"	Metro	fortlev	22	35,00	770,00
138	TUBO FLEXIVEL MANGOTE DE 2"	Metro	fortlev	22	52,00	1.144,00
139	TUBO FLEXIVEL MANGOTE DE 2.1/2"	Metro	fortlev	22	77,00	1.694,00
140	TUBO FLEXIVEL MANGOTE DE 3"	Metro	fortlev	22	124,50	2.739,00
141	TUBO FLEXIVEL MANGOTE DE 4"	Metro	fortlev	22	176,00	3.872,00
142	TUBO PN 60 DN 50MM	Barra	fortlev	35	94,30	3.300,50
143	TUBO PN 40 DN 75MM	Barra	fortlev	35	116,50	4.077,50
144	TUBO PN 80 DN 50MM	Barra	fortlev	35	173,50	6.072,50
145	TUBO PN 80 DN 75MM	Barra	fortlev	22	231,00	5.082,00
146	TUBO PVC 20 MM - 1/2"	Barra	fortlev	22	31,00	682,00
147	TUBO PVC 25 MM - 3/4"	Barra	fortlev	22	35,00	770,00
148	TUBO PVC 32 MM - 1"	Barra	fortlev	22	44,50	979,00
149	TUBO PVC 50 MM - 1.1/2"	Barra	fortlev	22	49,00	1.078,00
150	TUBO PVC 60 MM - 2"	Barra	fortlev	22	130,50	2.871,00
151	TUBO PVC 75 MM - 2.1/2"	Barra	fortlev	22	170,50	3.751,00
152	TUBO REVESTIMENTO GEOMECANICO CLASSE: LEVE DN150MM - 4M	Barra	fortlev	18	564,00	10.152,00
153	TUBO REVESTIMENTO GEOMECANICO CLASSE STD DN100MM - 4M	Barra	fortlev	25	493,00	12.325,00
154	UNIÃO DE REDUÇÃO INTERNA 1X3/4'.	UND	fortlev	22	37,00	814,00

155	UNIÃO DE REDUÇÃO INTERNA 3/4X1/2'.	UND	fortlev	22	37,50	825,00
156	UNIÃO GALVANIZADO 1"	UND	fortlev	12	56,50	678,00
157	UNIÃO GALVANIZADO 11/2"	UND	fortlev	22	60,30	1.326,60
158	UNIÃO GALVANIZADO 2"	UND	fortlev	22	98,50	2.167,00
159	UNIÃO GALVANIZADO 2.1/2"	UND	fortlev	8	163,00	1.304,00
160	UNIÃO INTERNA 1' PARA MANGUEIRA.	UND	fortlev	22	4,88	107,36
161	UNIÃO INTERNA 1.1/2' PARA MANGUEIRA.	UND	fortlev	22	7,51	165,22
162	UNIÃO INTERNA 1/2' PARA MANGUEIRA.	UND	fortlev	88	1,63	143,44
163	UNIÃO INTERNA 3/4' PARA MANGUEIRA.	UND	fortlev	88	2,25	198,00
164	UNIÃO PVC 20 MM - 1/2"	UND	fortlev	8	15,50	124,00
165	UNIÃO PVC 25 MM - 3/4"	UND	fortlev	8	26,50	212,00
166	UNIÃO PVC 32 MM - 1"	UND	fortlev	8	32,50	260,00
167	UNIÃO PVC 40 MM - 1.1/4"	UND	fortlev	8	45,50	364,00
168	UNIÃO PVC 50 MM - 1.1/2"	UND	fortlev	8	178,00	1.424,00
169	UNIÃO PVC 60 MM - 2"	UND	fortlev	8	230,00	1.840,00
170	UNIÃO PVC 75 MM - 2.1/2"	UND	fortlev	8	249,00	1.992,00
171	VÁLVULA SUCÇÃO FERRO 1.1/2"	UND	fortlev	12	170,00	2.040,00
172	VÁLVULA SUCÇÃO FERRO 2"	UND	fortlev	12	192,00	2.304,00
173	VÁLVULA SUCÇÃO FERRO 2.1/2"	UND	fortlev	8	333,00	2.664,00
174	VÁLVULA SUCÇÃO FERRO 3"	UND	fortlev	8	465,00	3.720,00
175	VÁLVULA SUCÇÃO FERRO 4"	UND	fortlev	8	622,00	4.976,00
176	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1"	UND	fortlev	8	153,00	1.224,00
177	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1.1/2"	UND	fortlev	15	185,00	2.775,00
178	VÁLVULA DE RETENÇÃO E 2"	UND	fortlev	15	301,00	4.515,00

O valor global estimado deste Contrato é de R$ 323..030,42 (trezentos e vinte e tres mil e trinta reais e quarenta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, após o 5° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Debito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material

CPL
Juventude
Trabalho
Progresso
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 1463

fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos os limites legais.
e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃODO CONTRATO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Juventude Trabalho Progresso
CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 1467

c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;

- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do Avelino Lopes, Estado da Piaui, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

MORRO CABEÇA NO TEMPO, 20 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO
CONTRATANTE

UENDAS MANGUEIRA DE SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Verlyn Gabriela F. de Sousa
CPF: 060.544.033-62

Aparecida da Silva Mendes
CPF: 803.520.813-68